



## **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2025**

Institui a Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Caminho dos Príncipes passa a ser reconhecido pelo Estado de Santa Catarina como área especial de interesse turístico.

Art. 3º A Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes abrangerá os municípios de São Francisco do Sul, Araquari, Joinville, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Corupá, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaiópolis e Mafra.

Parágrafo único. A Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes compreenderá templos religiosos e locais de peregrinação situados nos municípios mencionados, conforme endereços relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes será composta pelos seguintes elementos:

I - igrejas, capelas, santuários, seminários, mosteiros, mirantes, cachoeiras e outras estruturas de caráter religioso e turístico;

II - vias, trilhas, morros e demais estruturas situadas em seu entorno;

III - eventos e atividades relacionadas ao turismo religioso.

Art. 5º A Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes tem os seguintes objetivos:

I - promover, divulgar e fomentar a cultura local, o turismo e a religiosidade, baseando-se nas vocações turísticas, econômicas, gastronômicas e religiosas da região;

II - fortalecer a integração e a divulgação das atrações, eventos e pontos turísticos religiosos dos municípios integrantes;

III - incentivar a implementação de ações e empreendimentos voltados à expressão cultural, ao entretenimento e ao lazer;

IV - estimular o desenvolvimento socioeconômico e turístico da região;

V - fomentar a atividade turística como meio de geração de emprego e renda;

VI - incentivar a participação do setor privado no financiamento da infraestrutura e dos serviços necessários ao desenvolvimento da Rota;

VII - promover parcerias entre o Governo do Estado, Municípios, associações de municípios e conselhos municipais de turismo.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se atrativos turísticos religiosos todos os locais e eventos de interesse turístico que possuam relevância cultural, religiosa, histórica, natural, ecológica, gastronômica ou de entretenimento, desde que situados nos municípios referidos no art. 3º.

Art. 7º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades representativas e empresas privadas interessadas em apoiar programas, projetos e ações turísticas vinculadas à Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes.

Art. 8º A Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes poderá integrar planos e programas estaduais de turismo e ser divulgada por meios oficiais, incluindo sites, publicações, mapas, guias e materiais promocionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço

## ANEXO ÚNICO

### TEMPLOS E LOCAIS DE PEREGRINAÇÃO

| Local  | Endereço                                       | Município            |
|--|--|----------------------|
| Santuário Nossa Senhora da Graça             | Praça Getúlio Vargas, 130 - Centro             | São Francisco do Sul |
| Santuário Senhor Bom Jesus                   | R. Pref. Joaquim de Sales, 169 - Centro        | Araquari             |
| Santuário Sagrado Coração de Jesus           | R. Inácio Bastos, 308 - Bucarein               | Joinville            |
| Igreja Nossa Senhora do Triunfo              | Estr. Fernão André Gomes, 1500 - Nova Brasília | Joinville            |
| Catedral Arquidiocesana São Francisco Xavier | R. do Príncipe, 746 - Centro                   | Joinville            |
| Paróquia Senhor Bom Jesus                    | R. Vinte e Oito de Agosto, 1189                | Guaramirim           |
| Paróquia São Sebastião                       | Av. Mal. Deodoro da Fonseca - Centro           | Jaraguá do Sul       |
| Igreja Chiesetta Alpina                      | Morro Boa Vista - Boa Vista                    | Jaraguá do Sul       |
| Paróquia Nossa Senhora do Rosário            | R. Pioneiro Luiz Sarti, 1397 - Nereu Ramos     | Jaraguá do Sul       |
| Seminário Sagrado Coração de Jesus           | R. Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário          | Corupá               |
| Paróquia Puríssimo Coração de Maria          | Tv. Champagnat - Centro                        | São Bento do Sul     |
| Mosteiro Trapista Nossa Senhora da Boa Vista | Estrada Rin 462 Mosteiro, 3736                 | Rio Negrinho         |
| Santuário Nossa Senhora Aparecida            | Av. Cel. Severiano Maia, s/n - Centro          | Mafra                |
| Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa  | Av. Getúlio Vargas, 36 - Centro                | Itaiópolis           |

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço



